



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº 1286 DE 30 DE MARÇO DE 2022

**AUTORIZA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS PRIVADAS OU PRIVATIZADAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Baldim, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o Executivo Municipal e a Câmara Municipal autorizados a efetuar movimentação bancária e aplicações financeiras das disponibilidades, em instituições financeiras não oficiais privadas ou privatizadas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baldim, 30 de março de 2022

Fabrizio Andrade Magalhães
Fabrizio Andrade Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL